ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

Câmara

LEI Nº 1231, de 30 de dezembro de 1991

Dá nova redação ao inciso I e altera o IV, art. 99 da Lei nº 1142 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá ao inciso I do artigo 99 da Lei nº 1142 de 18 de janeiro de 1990, a seguinte redação:

"No caso de atividades diversas exercidas no mesmo local, sem delimitação física do espaço pelas mesmas e exploradas pelo mesmo contribuinte a taxa será calculada e devida sobre a que estiver sujeita no maior ônus fiscal, acrescido de 10% (dez por cento) desse valor para cada uma das demais atividades".

Art. 2º - Fica alterada a Tabela III, do art.99, inciso IV da Lei nº 1142, de 18 de janeiro de 1990, que passa a vigorar de conformidade com o anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de dezembro de 1991.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Pereira do Lago
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS

## ANEXO I

## TABELA I

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

| | |
|---|---|
| 1. Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos indutriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros..... | 5% da UFR ao ano |
| 2. Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio por publicidade..... | 2% da UFR ao ano |
| 3. Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade..... | 1% da UFR ao dia |
| 4. Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade por veículo..... | 2% da UFR ao mês<br>20% da UFR ao ano |
| 5. Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares,por meio de projeção de filmes ou dispositivos | 5% da UFR ao mês<br>50% da UFR ao ano |
| 6. Por publicidade colocada em terreno, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja e sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais..... | 10% da UFR ao ano |
| 7. Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores..... | 1,5% da UFR ao dia<br>5% da UFR ao mês |